



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

De: Divisão de Tecnologia da Informação

Para: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Processo Licitatório 032/2024 - Licitação nº 027/2024

Ilustre Pregoeira

A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo no uso de suas atribuições, através do setor de Divisão de Tecnologia da Informação, veio a realizar o processo licitatório acima exposto, no intuito de realizar a contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança de rede de computadores composta por firewall com funcionalidades UTM (Unified Threat Management) incluindo serviços de suporte especializado.

Diante tal, faz-se necessária a análise técnica do catálogo do produto ofertado, pelo corpo técnico municipal, em decorrência do Processo Licitatório em epigrafe, no qual faremos a exposição do respectivo relatório a seguir.

Dos Princípios da Administração Pública

Inicialmente devemos elencar que os princípios que regem a Administração Pública devem estar em evidência a todo momento nos seus atos, e nos processos licitatórios há que se destacar princípios de publicidade, legalidade, moralidade e impessoalidade, na Constituição Federal;

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"*

Ressaltamos que no todo o processo foi transparente, com publicações realizadas, e que consta no mesmo empresas legítimas e aptas ao ofertarem equipamentos observando adequadamente o edital e seus anexos, consequentemente foram classificadas as etapas do processo, independentemente de quais empresas sejam, caracterizando assim, publicidade, legalidade, moralidade e impessoalidade.

Salientamos ainda, que devemos observar o princípio da isonomia entre licitantes, onde todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, desde que, atendam as prerrogativas do edital, visando assim a verdadeira aplicação de isonomia ou seja, a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém, resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum ocupante de cargo público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Tecnologia da Informação

Da Habilitação da Empresa

A empresa STREMADEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-ME foi devidamente habilitada na fase do certame, apresentando todas as habilitações técnicas solicitadas.

Posteriormente, seguindo o rito do processo licitatório, o Pregoeiro encaminhou a este setor de TI, que em conjunto com seu corpo técnico deverá analisar o catálogo do modelo/produto ofertado no respectivo processo licitatório, analisando as prerrogativas técnicas devidamente em acordo com o edital e seus anexos.

Da Análise Técnica

Inicialmente, é importante destacar que a empresa STREMADEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-ME apresenta em seu catálogo o modelo/produto SONICWALL NSA 2700. Que, após análise do item ofertado em relação às exigências estabelecidas no Edital/Termo de Referência, verifica-se que o produto atende plenamente aos requisitos previstos no documento em epígrafe.

Conclusão

Conclui-se que a empresa STREMADEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-ME, esta **CLASSIFICADA** tecnicamente.

Pedro Leopoldo, 24 de Fevereiro de 2025.

Victor Hugo Pereira Reis
Gerente de Tecnologia da Informação

Alexandre Thadeu Clemente Bassouto
Analista de Sistemas e Redes